



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA No. 915 , DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Processo Seletivo nº 007/2021, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições e Classificação Final publicado em imprensa oficial, para o preenchimento das funções de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de agosto de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA PGM Nº 10. DE 25 DE AGOSTO DE 2021

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, à vista do Decreto nº 15.001, de 23 de abril de 2021,

RESOLVE:

Fica alterada a composição da Comissão de Ética da Procuradoria Geral do Município de Taubaté, instituída pela Portaria nº 007, de 08 de julho de 2021, no tocante a representação das Servidoras Sandra Maria de Oliveira e Simone Aparecida de Oliveira Freitas da Silva, que serão substituídas pelos servidores Mateus Santos de Campos e Mariana Dib Rezende.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de agosto de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

8º REUNIÃO ORDINÁRIA

Solar dos Conselhos Municipais

Comus Taubaté

Horário: 19h30 Data 30/08/2021

Convocação para a 8º Reunião Ordinária de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Todas as medidas sanitárias são seguidas de acordo com o protocolo de prevenção ao combate do Coronavírus, álcool gel, uso de máscara, distanciamento e aferição de temperatura.

EXPEDIENTE

1º Comunicações da Mesa Diretora;

2º Ofícios enviados e recebidos.

ORDEM DO DIA

01º item - Leitura e aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária.

02º item - Plano Municipal de Saúde - PMS e Programação Anual de Saúde - PAS para o período de 2022 a 2025.

03º item - Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

Comunicação dos Conselheiros

Palavra livre ao conselheiro

OBS Para evitar aglomerações de município nossas reuniões serão transmitida online através do Facebook Comus Taubaté.

<https://www.facebook.com/profile.php?id=100010464368693>

Att.

Conselheiro

Danielison Alves

Presidente Comus Taubaté

PROCESSO 24.178/2021

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO

Dá-se ciência a empresa THIAGO CARNEIRO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.173.552/0001-10, com Inscrição Municipal nº 75588/17, R.C.F nº 75588, na forma do artigo 301, III, da Lei Complementar 02 de 17 de dezembro de 1990, que contra o próprio foram emitidos os Termos Fiscais - Notificação Preliminar nº 03/05/2021 e Auto de Infração e Intimação nº 03/05/2021 -, que deram ensejo aos lançamentos (MGT) nºs 6574323, 6574332, 6574344 e 6574403, por meio do processo

administrativo em epígrafe, cujo teor nos remete a um lançamento tributário "complementar" relativo à diferença de ISSQN, cabendo ao interessado observar o contido nos art. 302, III / 338 / 339, da norma legal em evidência, que versam sobre prazos processuais, inclusive da respectiva Impugnação (fase recursal), se for a hipótese.

Ademais, tendo em vista a inaptidão da empresa junto à Receita Federal em 03 de fevereiro de 2021, participamos que realizaremos a suspensão ex officio da inscrição no cadastro de contribuintes, na forma do art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 14.383, de 22 de novembro de 2018.

Por fim, informa-se ao sujeito passivo, que este poderá ter acesso ao procedimento administrativo em questão junto à Divisão de Inspeção Fiscal.

RENAN NAPOLEÃO BARBOSA

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

MATRÍCULA 48.039

fls. 842

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. John Fitzgerald Kennedy, 520, Jardim das Nações - CEP
12030-200, Fone: (12) 3624-5717, Taubaté-SP - E-mail:
taubatefaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - DESAPROPRIAÇÃO - DECRETO-LEI 3.365/41

Processo digital nº: 1002684-48.2020.8.26.0625
Classe: Assunto: Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941
Requerente: Prefeitura Municipal de Taubaté
Requeridos: Rosana Ferreira de Miranda de Santana e outros

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1002684-48.2020.8.26.0625.

O MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr. RITA DE CASSIA SPASINI DE SOUZA LEMOS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, notadamente a TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** autorizada pelo Decreto nº 14.319, de 24 de julho de 2018, publicado no Jornal Oficial Voz do Vale, em 27 de julho de 2018, o Município de Taubaté declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, diversos imóveis localizados na Avenida Capitão Amaro de Toledo Cortez, Bairro São Gonçalo, Taubaté- SP, e move uma ação de Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 contra os requeridos: **Rosana Ferreira de Miranda de Santana** e outros, objetivando a **imissão na posse**, neste processo. Dentre tais imóveis, destacam-se os seguintes: - BC nº 2.1.136.003.001 (Matrícula nº 130.994) - habitado por Rosana Ferreira de Miranda de Santana; - BC nº 2.1.136.130.001 (Matrícula nº 130.995) - habitado por Marcia Aparecida Lemes Cesar e Luiz Ralph Cesar; - BC nº 2.1.136.004.001 (Matrícula nº 118.571) - Mariana Aparecida da Silva Santos e Lucas Anderson Rodrigues dos Santos - BC nº 2.1.136.127.001 (Matrícula nº 118.572) - habitado por Aline Zacarias Barbosa e Edson Rosa. As descrições dos quatro imóveis encontram-se nos autos do processo acima mencionado. Cabe contextualizar que a desapropriação visa a viabilização do prolongamento da Avenida Cosme Nery da Silva até a Avenida Dom Pedro I, cujas obras estão abrangidas no Projeto "Acelera Taubaté", custeado com os recursos advindos do CAF - Corporação Andina de Fomento (Banco de Desenvolvimento da América Latina) (Doc. 04). Ocorre que, não obstante as importantes obras viárias em questão já tenham se iniciado e estejam na iminência de chegar à altura dos imóveis em questão, os Requeridos discordam dos valores constantes no minucioso e irretorquível Laudo de Avaliação elaborado pelo órgão técnico do Município de Taubaté. Destarte, ante a impossibilidade de concretização da Desapropriação pela via administrativa e ante a urgência da Imissão Provisória na Posse nos imóveis em questão, não restou alternativa ao Município de Taubaté senão a propositura da presente Ação, com Pedido Liminar. A decisão de folhas 142/144 condicionou a imissão provisória da autora na posse ao depósito do valor de **RS 656.700,00** (seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais), valor alcançado na perícia judicial provisória, a título de indenização pela área expropriada. Assim, pelo presente edital, expedido nos termos do artigo 34, do Dec. Lei nº 3.365/41, científica a terceiros, eventuais interessados, incertos e desconhecidos, para, querendo, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação no Órgão Oficial, apresentem impugnação que tiverem ou se habilitem ao pedido de levantamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 28 de maio de 2021.

RITA DE CASSIA SPASINI DE SOUZA LEMOS
JUÍZA SUBSTITUTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JAMIL NAKAD JUNIOR, liberado nos autos em 16/06/2021 às 23:11. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002684-48.2020.8.26.0625 e código ALEFF9E0.

